

26
J



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
À EMENDA SUPRESSIVA N.º 01/2021 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 04/21

Pretende a Exma. Vereadora Dandara Pereira Gissoni, através do Emenda Supressiva de nº 01/2021, ao Projeto de Lei Complementar de Nº 04/2021, Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.479, de 10 de fevereiro de 1989, que instituiu o imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais sobre eles, e dá outras providências.

Entendo que a propositura é legal e constitucional.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2021

Yan Lopes de Almeida
Presidente e Relator(a)

W. F. 21

Wellington Felipe dos Santos Rezende
Vice-presidente

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Membro

